



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor das papeletas de despacho nº 326/2016 e 284/2017 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2.288, de 07/08/2015, que dispõe sobre os critérios para a realização de mutirão de análise do passivo de processos de regularização ambiental pendentes de conclusão junto às Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM's;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 28476/2013/001/2013, empreendedor/empreendimento: DETREC -Decomposição Térmica de Resíduos Contaminados Ltda -ME, CNPJ: 18.774.929/0001-33, localizado na Av. A, nº 12, Bairro Nações Unidas, no município de Sabará.

Ressalta-se que de acordo com a planilha apresentada no processo constatou-se débito no valor de R\$4.462,98 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois centavos), referente aos custos de análise. A Diretoria de Arrecadação e Finanças deverá providenciar a cobrança do débito apurado na respectiva planilha.

Publique-se.

Oficie-se.

Arquive-se.

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.

Leonardo Tapeu Dallariva Rocha
Superintendência Regional de de Meio Ambiente
Central Metropolitana